



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 870/2014.

Autoriza convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DAS MULHERES MARIENSES** para promoção de Cursos de **Capacitação Profissional e Cursos Educacionais** para pessoas carentes do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DAS MULHERES MARIENSES** para promoção de Cursos de Capacitação Profissional e Cursos Educacionais para pessoas carentes do Município.

Art. 2º. O Convenio visa propiciar a Capacitação Profissional e Cursos Educacionais de acordo com a necessidade da população de Mari..

Art. 3º. Os Cursos de Capacitação Profissional são voltados para pessoas que querem aprender um ofício para entrar no mercado de trabalho ou àqueles que desejam reciclar e melhorar seus conhecimentos e habilidades profissionais.

Art. 4º. Os Cursos Educacionais são voltados para pessoas que buscam aperfeiçoamento na educação ou buscam ingressar em cursos técnicos ou superiores em instituições privadas ou públicas de ensino.

Art 5º. Os cursos são formações livres e podem ser feitos por todos jovens, adultos, homens e mulheres.

Art. 6º. Os alunos que buscam ingressar nos Cursos de Capacitação Profissional e Cursos Educacionais serão selecionados por meio de seleção pública que ficará a cargo de uma comissão especialmente designada para tal fim, da qual participarão cinco membros, sendo um representante do Gabinete, um representante da Secretaria Municipal de Administração e três representantes da Secretaria interessada.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**

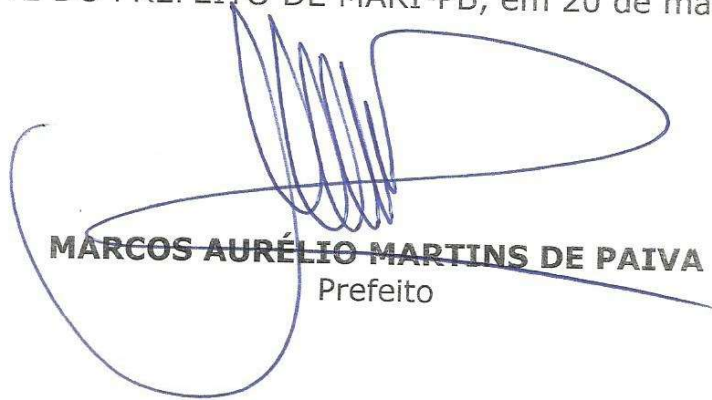


Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 8º. Ficam mantidos os estágios ora em andamento, nas condições vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 1.º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARI-PB; em 20 de maio de 2014.



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
	Secretaria de Administração
	PUBLICADO no D. O. M.
	Ano. XVIII Ed. 05
	Em: 23 / 05 / 2014
	
	Secretário(a)

Joselton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0771-3